

Sistema Único de Saúde (SUS) - a expressão de um desejo (parte 3)

Luiz Carlos Fadel de Vasconcellos

[Grupo Multiplicadores de Visat Saúde-Trabalho-Direito]

Falávamos sobre um possível questionamento quanto à unicidade do sistema. Sendo a República uma federação, com autonomia dos entes federativos, um Sistema Único poderia se constituir em aberração jurídica, inclusive inconstitucional. Mas os representantes do Movimento Sanitário, defensores da criação do SUS na Assembleia Nacional Constituinte (01 de fevereiro/1987 a 05 de outubro/1988), saíram da armadilha e colocaram a solução no artigo 198 da CF/88: *As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;* Observe que sublinhei *ações e serviços* e, também, *direção única em cada esfera de governo*. Assim fugiu-se da eventual pegadinha dos que eram contra o SUS como dever do Estado. Imaginem que anti-SUSistas poderiam, mais adiante, arguir a constitucionalidade do SUS. O fato de colocar, tão somente, as ações e serviços como constituintes do sistema único e a manutenção da direção única nas esferas de governo era a garantia da autonomia dos entes federativos. E, por não se tratar de esfera decisória autônoma dos entes, quanto às ações e serviços, os entes obrigatoriamente devem PACTUAR. A pactuação é uma palavra-chave do SUS, espécie de *Abrete, sésamo*, expressão árabe que permite entrar na caverna do tesouro. É bom lembrar que na caverna aberta pela palavra mágica estavam quarenta ladrões. Qualquer semelhança (não) é mera coincidência. E a palavra mágica do SUS é pactuação. Adiante vamos falar mais dos pactos e da forma como são realizados. É bom lembrar que o artigo 196 (CF/88), que inaugura a Seção da Saúde e a que chamo de artigo da Doutrina do SUS, já falava em *ações e serviços*. Logo logo vamos detalhar a questão da Doutrina. Vimos, até agora, na análise da expressão SUS, o significado de Sistema (Rede) e Único (unicidade como estruturação federativa). Continuando, como podemos dar significado à partícula de: Sistema Único de Saúde? Essa simpática preposição, no caso do SUS, é claramente vinculada à ideia de pertencimento.

Corroborar a sentença constitucional: *A saúde é direito de todos e dever do Estado* (artigo 196).

Desse modo, o Sistema que é Único pertence à Saúde. E vice-versa. Para melhor compreensão, o de é também definidor. Imaginem se o sistema fosse SUAM (Sistema Único de Assistência Médica). Seria o modelo assistencial o proprietário do Sistema Único (Sistema Único da Doença?). Toda ideologia revolucionária de constituir um sistema de saúde como um direito humano teria sido transformada num “direito” de ser atendido em sua doença. Inclusive, é nessa diferença que reside o antagonismo entre o modelo preventivista, caso do SUS, e o modelo medicocêntrico ou hospitalocêntrico, o modelo anterior quase que exclusivamente centrado na doença. Uma das bandeiras do Movimento Sanitário foi a luta contra o modelo médico-hospitalar que vigorou no país desde sempre. Recolher os doentes e mortos nos serviços de saúde era a lógica do país. Inclusive, a maior fonte de recursos gastos em saúde, no Brasil, antes do SUS eram esbanjados pelo INAMPS [Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social]. Com a criação do SUS, o INAMPS perdeu sua razão de existir, pois toda a atenção à saúde vinculada ao Setor Público passou a fazer parte do SUS. Entretanto, a extinção do INAMPS só ocorreu quase 5 anos após a promulgação da CF/88 ([Lei 8.689, de 27/07/1993](#)). A razão da demora? GRANA. E muita GRANA. O corporativismo, os mecanismos usuais de falcaturas, os interesses político-eleitorais regionais, o volume de recursos na esfera inampsciana, o balcão de negócios, os financiamentos da iniciativa privada a fundo perdido eram práticas usuais na autarquia. E uma resistência, nem sempre silenciosa, deixou o cadáver insepulto do INAMPS para ver até onde ele aguentaria Durante o governo Collor, o INAMPS continuou vagando como um fantasma anti-SUS assombrando alguns. José da Silva Guedes, presidente do INAMPS, no final da ERA Collor, observou: *“No período em que estive no Inamps, pouco antes de sua extinção coordenada pelo Carlos Mosconi, eu atendia, na maior parte do tempo, a deputados e governadores, basicamente para auxiliar na aprovação de emendas parlamentares de obras e empreitadas e aumento do número de AIH [Autorização de Internação Hospitalar], geralmente com fins eleitorais. E como tínhamos uma equipe bem articulada com o ministro [Adib Jatene], normalmente nós recusávamos estes pleitos, o que, de certo modo, demonstra que nessa transição o Inamps já não tinha aquela virulência que sabíamos.”*¹ Essa saga do INAMPS ainda demorou. O Carlos Mosconi, citado há pouco, conta como terminou essa história... *“Quando o Itamar Franco assume, o Henrique Hargreaves me comunicou que o presidente mandou me convidar para ser presidente do Inamps. Aí eu disse: ‘Olha, eu tenho dificuldade em aceitar, porque não sou favorável ao Inamps. Eu gostaria de extinguir o Inamps’. E o Hargreaves perguntou: ‘É mesmo?’ Aí eu expliquei que o Inamps era incompatível com o SUS e o Hargreaves me disse para explicar isso ao Presidente Itamar. Fui, expliquei e, mesmo assim, o Itamar Franco me convidou. Então, assumi, e no meu discurso de posse falei que pretendia extinguir o Inamps.”*²

■■■ Referências: 1 e 2 – [A Construção do SUS....](#) (página 147 e 148)

OBS. Os textos expressam a opinião de seus autores, não necessariamente coincidente com a dos coordenadores do Blog e dos participantes do Fórum Intersindical. A cada reunião ordinária, os textos da coluna Opinião do mês são debatidos, suscitando divergências e provocando reflexões, na perspectiva de uma arena democrática, criativa e coletiva de encontros de ideias em prol da saúde dos trabalhadores.